



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 80/89

Cria o Cargo de Auxiliar de Secretaria na Secretaria Municipal de Agricultura e dispõe sobre o mesmo.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Agricultura, o cargo de Auxiliar de Secretaria, de provimento em comissão, referência C-7, com vencimentos de NCz\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis cruzados novos).

Art. 2º - Compete ao Auxiliar de Secretaria de que trata o artigo 1º:

- I - fazer os trabalhos datilográficos da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - superintender os trabalhos burocráticos da Secretaria;
- III - elaborar e expedir as correspondências externas e internas da Secretaria;
- IV - executar e fazer executar todos os atos burocráticos da Secretaria;
- V - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, podendo ser suplementados, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

continuação da Lei Nº 80/1989.....-fls.02.-.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 26 de dezembro de 1989. -

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal